



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÊ

LEI Nº 008

Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS de dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Ererê- Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Ererê, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 94, de 16.02.93, (D. O. 05.03.93), do Conselho Curador do FGTS, equivalente a CR\$.....atualizado até.....

Art. 2º- Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelamento do FPM- Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta lei.

Art. 3º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo a que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º- Revogar-se as disposições em contrário.

Ererê -Ce.. 30 de Abril de 1993.